PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

**LEI N. 1.943**, de 14 de março de 2018.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go 14/03/2018
Sec. Administrativo

"**Dispõe sobre a regulamentação do artigo. 241 da Constituição Federal Brasileira, quanto aos convênios a serem celebrados pelo Município e o Estado de Goiás, quando o objeto seja o aumento de arrecadação estadual**" e dá outras providências.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Crixás-Go**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes, *aprovou*, e eu, Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Crixás-Go, autorizado a ceder a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás-Go, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordo ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento de arrecadação estadual.

Art. 2°. o servidor que for colocado a disposição do estado de Goiás deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.

Art. 3°. o Município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Estadual, quando estiver a disposição deste ente.
Parágrafo único – O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a a participação do município em todas as sua fases.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março, do ano de 2018.

**Plinio Luis Nunes de Paiva**
Prefeito Municipal
Adm: 2017/2018